



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARUERI - FORO DE BARUERI - 6ª VARA CÍVEL
 Rua Desembargador Celso Luiz Limongi, 84, Vila Porto Barueri - CEP
 06414-140, Fone: (11) 4635-5220, Barueri-SP - E-mail:
 barueri6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital nº: **0003778-02.2022.8.26.0068**
 Classe – Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**
 Requerente: **Helio Thurler Junior**
 Requerido: **Goincorp Incorporações e Empreendimentos Imobiliários S/A**

Em Barueri, aos 03 de maio de 2024, no Cartório da 6ª Vara Cível, do Foro de Barueri, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente **TERMO DE PENHORA** do(s) seguinte(s) bem(ns): **Matrícula 161.778 do REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI**

IMÓVEL: BAR CAFÉ, localizado no pavimento térreo, do empreendimento denominado “EDIFÍCIO MURANO BUSINESS OFFICE”, situado na Alameda Grajaú, nº. 129, no empreendimento denominado Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Distrito, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, que assim se descreve: possui a área privativa de 95,600m²; área de uso comum de 24,572m²; área total de 120,172m² (sendo 117,753m² de áreas cobertas edificadas e 2,419m² de áreas descobertas); correspondendo-lhe uma fração ideal no solo e nas outras partes comuns de 0,7210%.

do qual foi nomeado depositário, a ré Goincorp Incorporações e Empreendimentos Imobiliários S/A, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.369.148/0001-60. A depositária não pode abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**